



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.944

Data: 20 de junho de 2.022.

Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.891/21 que “Dispõe sobre a ampliação do Programa Escola no Legislativo no âmbito do Município de Guaratuba – Criação de Programa”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, na Inteira, a Lei Municipal nº 1.891/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de junho de 2.022.

Roberto Justus
Prefeito

PLL nº 775 de 30/05/22 - Of. Nº 66/22 CMG de 14/06/22